$\mathbf{RESOLU} \subseteq \mathbf{\tilde{A}O} \quad \mathbf{N}^{\mathbf{0}} \quad \mathbf{7}$

DE 18 DE AGÔSTO DE 1954

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder um abono mensal aos funcionários e servidores extra-numerários, obedecidas as porcentagens constantes dêste Artigo, calculadas sôbre os atuais vencimentos e tabelas de referências.

- I 30% aos servidores que percebem vencimentos até Cr\$ 3.500,00 inclusive;
- II 25% aos servidores que percebem vencimentos superiores a Cr\$ 3.500,00 até Cr\$.5.000,00 inclusive;
- III 20% aos servidores que percebem vencimentos superiores a Cr\$ 5.000,00 até Cr\$ 8.500,00 inclusive;
- IV 15% aos servidores que percebem vencimentos superiores a Cr\$ 8.500,00 até Cr\$ 10.000,00 inclusive;
- V 10% aos servidores que percebem vencimentos superiores a Cr\$ 10.000,00.

§ único — As percentagens constantes dêste artigo serão aplicadas aos extra-numerários da Secretaria da Câmara, obedecida a tabela anexa, do quadro do pessoal fixo.

Art. 2.º — Fica a Mesa da Câmara autorizada a elevar até 50% as gratificações e ajudas financeiras, concedidas ao pessoal estranho ao quadro de servidores que prestam serviços à Câmara.

§ único — Entende-se como pessoal estranho ao quadro da Câmara, os guarda-civís e inspetores.

Art. $3.^{\circ}$ — O abono ora concedido de que tratam os artigos anteriores terá a sua vigência a contar de $1.^{\circ}$ de março do corrente ano.

Art. 4.º — Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a contratar os serviços técnicos do Instituto Racional do Trabalho (IDORT), ou organização congênere, de idoneidade comprovada, para que, no prazo de noventa dias, elabore um ante-projeto de reestruturação geral do quadro funcional da Secretaria da Câmara, obedecidas as normas técnicas da racionalização dos serviços.

Art. 5.º — Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a despender com o disposto no artigo anterior até a importância de ... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. $6.^{\circ}$ — Fica vedada à Mesa da Câmara o direito de admitir novos servidores, a qualquer título, enquanto não fôr aprovada a reestruturação de que trata o artigo quarto desta Resolução, inclusive para os cargos de confiança e as funções gratificadas.

Art. 7.º — As despesas decorrentes com o reajustamento de que trata esta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agôsto de 1954. — O Vice-Presidente em exercício, Gumercindo de Pádua Fleury — O 1.º Secretário, Umberto Fanganielo — O 3.º Secretário, Américo Rossini.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de agôsto de 1954. — O Diretor Geral Substituto, *Renato* Antônio Checchia.

TABELA EXPLICATIVA DO REAJUSTAMENTO

Pa-	Venci-	Percen-	Au-	Situação
drões	mentos	tagens	mento	proposta
A	2.500,00	30%	750,00	3.250,00
В	2.700,00	30%	810,00	3.510,00
С	3.000,00	30%	900,00	3.900,00
D	3.200,00	30%	960,00	4.160,00
Ε	3.500,00	30%	1.050,00	4.550,00
F	3.700,00	25%	925,00	4.625,00
G	4.000,00	25%	1.000,00	5.000,00
н	4.500,00	25%	1.125,00	5.625,00
Ι	5.000,00	25%	1.250,00	6.250,00
J	5.500,00	20%	1.100,00	6.600,00
к	6.000,00	20%	1.200,00	7.200,00
L	6.500,00	20%	1.300,00	7.800,00
M	7.000,00	20%	1.400,00	8.400,00
N	7.500,00	20%	1.500,00	9,000,00
0		20%	1.600,00	9.600,00
P	0 700 00	20%	1.700,00	10.200,00
0		15%	1.350,00	10.350,00
R		15%	1.500,00	11.500,00
S		10%	1.100,00	12.100,00
Τ		10%	1.200,00	13.200,00
U		10%	1.300,00	14.300,00
V		10%	1.400,00	15.400,00
w		10%	1.500,00	16.500,00
x		10%	1.600,00	17.600,00
Y		10%	1.700,00	18.700,00
Z		10%	1.800,00	19.800,00

TABELA EXPLICATIVA DO REAJUSTAMENTO

Refe-	Venci-	Percen-	Au-	Situação
rências	mentos	tagens	mento	proposta
	2.200,00	30%	660,00	2.860,00
	2.310,00	30%	693,00	3.000,00
	2.420,00	30%	726,00	3.150,00
	2.540,00	30%	762,00	3.300,00
	2.660,00	30%	798,00	3.460,00
	2.800,00	30%	840,00	3.640,00
VI	2940,00	30%	882,00	3.820,00
VII	3.090,00	30%	927,00	4.020,00
	3.240,00	30%	972,00	4.210,00
	3.400,00	30%	1.020,00	4.420,00
	3.570,00	25%	892,50	4.460,00
	3.750,00	25%	937,50	4.690,00
	3.940,00	25%	985,00	4.930,00
	4.140,00	25%	1.035,00	5.180,00
	4.340,00	25%	1.085,00	5.430,00
	4.560,00	25%	1.140,00	5.700,00
	4.790,00	25%	1.197,50	5.990,00
	5.030,00	20%	1.006,00	6.040,00
	5.280,00	20%	1.056,00	6.340,00
	5.300,00	20%	1.060,00	6.360,00
XXI		20%	1.108,00	6.650,00
XXII		20%	1.164,00	6.980,00
	6.110,00	20%	1.222,00	7.330,00
XXIV		20%	1.284,00	7.700,00
XXV	6.740,00	20%	1.348,00	8.090,00
	7.080,00	20%	1.416,00	8.500,00
	7.430,00	20%	1.486,00	8.920,00
	7.800,00	20%	1.560,00	9.360,00
	8.750,00	15%	1.312,50	10.060,00